

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE LEILÃO/ALIENAÇÃO E DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS. 1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (PR). Rua João Ângelo Cordeiro, 501 - Edifício do Fórum - São Pedro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83005-570 - Fone: (41) 3434-8430 - Email: sjp-1vj-e@tjpr.jus.br. A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Camila Mariana da Luz Kaestner, faz saber a todos que lerem o presente edital ou que dele tiverem conhecimento, que fará realizar leilões nos autos do processo adiante indicado, conforme as normas e disposições fixadas neste ato convocatório. Execução de Título Extrajudicial nº 0001219-30.1997.8.16.0035. Exequente: BANCO DO BRASIL S.A. Executados: J B CORDEIRO E CIA LTDA., MARIA HELENA CORREA PEREIRA, MAURO CARVALHO e NILTON PEREIRA. Processos em apenso: Não há. Recursos pendentes: Não há. Leiloeiro designado: JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula 606/98 (JUCEPAR). Rua Chanceler Lauro Muller, nº 35, Bairro Parolin. Curitiba (PR). CEP 80.220-330. Fones: 41 3333-1515 e 41 3333-2020. www.nogarileiloes.com.br. gerencia@nogari.com.br.

1º LEILÃO em 24 de fevereiro de 2020, às 14 horas; 2º LEILÃO em 09 de março de 2020, às 14 horas. Modalidade dos leilões: eletrônicos (somente online). Endereço dos leilões: www.nogarileiloes.com.br (vide condições e exigências de cadastro e adesão). Normas gerais do leilão eletrônico: os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Os leilões ocorrerão unicamente na modalidade eletrônica, pela plataforma hospedada em www.nogarileiloes.com.br, através da qual poderão participar somente os licitantes devidamente cadastrados, mediante as instruções contidas no Termo de Adesão, previamente aceito pelos mesmos, com conta ativa, com login (apelido) e senha próprios e intransferíveis. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados durante o período entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso, é de inteira responsabilidade do participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de três minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro captá-los e não no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (delay). O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do pregão e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O Leiloeiro se isenta de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados nos últimos segundos não computados pelo sistema devido ao tempo de delay, assumindo o arrematante este risco. Portanto, cabe aos interessados ofertar os lances dentro de período seguro de tempo para que os mesmos sejam computados. Legislação aplicável: Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Instrução Normativa nº 05/2018, da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/PR, Provimento nº 282/2018 e alterações, da Corregedoria Geral da Justiça do TJ/PR, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 17/2013 e alterações, Lei Estadual nº 19.140/2017 (PR). DO BEM: lote de terreno sob n. 13, da quadra n. 4, da planta particular Parque São Caetano, situado no lugar denominado Braga, quadro urbano desta cidade (São José dos Pinhais), fazendo frente para a Rua São Pedro do Ivaí, com a área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), com os demais característicos constantes da matrícula n. 4.534, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de São José dos Pinhais (PR). Sobre o lote, constam as seguintes edificações: uma construção em alvenaria, sob n. 400, destinada a residência, de padrão simples, coberta com telhas de barro, forro em PVC, piso em cerâmica e parquet, com esquadrias em ferro, com aproximadamente 118,00 m² (cento e dezoito metros quadrados), em bom estado de conservação; uma construção em alvenaria, em anexo à residência supra, de padrão simples, coberta com telhas de barro e fibrocimento de 6 mm., forro em PVC, piso em cerâmica, com esquadrias em ferro, com aproximadamente 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados), em bom estado de conservação. Depositário: Luiz Ernani Setim, Depositário Público. ÔNUS: R.3/4.534 - hipoteca cedular de primeiro grau em favor de BANCO DO BRASIL S.A.; R.4/4.534 - penhora junto aos autos de execução de título extrajudicial de nº 403/97, da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais (PR); R.5/4.534 - penhora junto aos autos de execução fiscal de nº 742/95, da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais (PR); R.6/4.534 - penhora junto aos autos de execução fiscal de nº 170/96, da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais (PR); R.7/4.534 - penhora junto aos autos de execução fiscal de nº 0001397-76.1997.8.16.0035 (antigo 36/1997), da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais (PR). AVALIAÇÃO: R\$ 716.740,00 (setecentos e dezesseis mil setecentos e quarenta reais) (laudo nº 44/2019, movimento 372.1, em 12/04/2019). Valor mínimo de lances para o 1º

leilão: 100% (cem por cento) do valor de avaliação. No primeiro leilão, em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por preço inferior a 100% (cem por cento) do valor de avaliação. Forma do pagamento/lance no 1º leilão: à vista, no ato da arrematação, mediante recolhimento de guia judicial ou depósito eletrônico em conta vinculada aos autos, sem prejuízo do pagamento da comissão de leiloeiro. Valor mínimo de lances para o 2º leilão: não havendo alienação positiva no primeiro leilão, o bem será levado à segunda hasta, ocasião em que não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. No segundo leilão, em nenhuma hipótese o bem poderá ser vendido por preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. Forma do pagamento/lance no 2º leilão: à vista, no ato da arrematação, mediante recolhimento de guia judicial ou depósito eletrônico em conta vinculada aos autos, sem prejuízo do pagamento da comissão de leiloeiro. Da sistemática dos leilões: será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. Das condições de entrega do bem: será alienado e entregue no estado em que se encontra, ainda que a condição real não corresponda exatamente à descrição do presente edital. A venda será feita em caráter ad corpus (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente com os custos inerentes à eventual imissão na posse. Serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação e congêneres. A carta de arrematação, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro. Cabe aos interessados a vistoria prévia dos bens se assim entenderem. Eventuais defeitos e/ou características, ainda que não observadas ou informadas neste edital, não se constituem em argumento e/ou justificativa para reclamação após os arrematados, posto que é ônus dos interessados prévia vistoria e visita ao imóvel. Da vistoria, visitação e esclarecimento de dúvidas: com o leiloeiro e a sua equipe de apoio através dos contatos indicados neste edital. Adesão aos termos do edital e da legislação aplicável: a adesão ao presente e a participação nas alienações judiciais pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. É ônus do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão. Da comissão do leiloeiro: em caso de leilão positivo, a comissão será de 5% (cinco por cento) do valor obtido com a venda, sem prejuízo do principal, a cargo do arrematante/comprador. Em caso de acordo, remissão ou perdão da dívida após a alienação judicial, a comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação e ser paga pelo (s) réu (s) e como condição prévia para a sentença homologatória. Em caso de acordo, remissão ou perdão da dívida, após a publicação do edital e antes da arrematação, a comissão será de 03% (três por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do (s) réu (s), como condição prévia para a sentença homologatória. Em caso de desistência da execução ou adjudicação, após a publicação do edital e antes do leilão, a comissão será de 03% (três por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo (s) autor (es), como condição prévia, sob pena de não homologação ou não expedição da carta de adjudicação. Não será devida a comissão do leiloeiro, mas somente o ressarcimento das despesas efetuadas para realização do ato, bem como de remoção, guarda e conservação do bem, em caso de resultado negativo da hasta pública. Forma de pagamento da comissão do leiloeiro: à vista, no ato da arrematação, pelo próprio arrematante, por meio de depósito bancário eletrônico, em atendimento às instruções fornecidas pelo leiloeiro e/ou sua equipe de apoio. Das penalidades ao arrematante inadimplente: concluído o lance, não é dado ao arrematante desistir da proposta. Em caso de inadimplimento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. Na hipótese de inadimplimento, o exequente/autor também poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido (artigo 895, §5º, do Código de Processo Civil). Caso seja pleiteada a resolução da arrematação, o arrematante, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio (entrada) já pago. O arrematante que, injustificadamente, deixar de efetuar os depósitos poderá ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário do Estado do Paraná e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas, pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal). Recursos contra a alienação: o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos, começará a contar após a hasta pública, independente de intimação. Das intimações: fica (m) desde logo intimada (s), de todo conteúdo deste edital, a (s) parte (s) (parágrafo único do artigo 889, do Código de Processo Civil), sócios e representantes legais (no caso de pessoa jurídica), eventuais cônjuges/conviventes, advogados, credores hipotecários, condôminos e demais interessados, bem como todas as pessoas arroladas no artigo 889, do Código de Processo Civil, que porventura não forem encontrados para intimação pessoal, bem como que poderão oferecer embargos à arrematação ou à adjudicação, no prazo de 05 (cinco) dias, observando-se o disposto nos artigos 880, 886 e 887, todos do Código de Processo Civil. Assinado o auto pelo juiz e pelo arrematante a venda será considerada perfeita e irretirável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Camila Mariana da Luz Kaestner - Juíza de Direito.-